



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 4241/2018.
Projeto de Lei nº: 073/2018.
Autor: Prefeitura Municipal de Vitória.

PARECER

Da Comissão Finanças, Economia, Orçamento, Controle e Tomada de Contas, na forma do Art. 62, caput da Resolução nº 1.919/2014, sobre o Projeto de Lei nº 073/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Relator: Vereador Denninho Silva.

I – Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 073/2018, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Rezende, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

Conforme se extrai do andamento eletrônico do processo, a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, inclusão na leitura do expediente interno, discussão especial, 1ª, 2ª e 3ª discussão, sendo encaminhada para a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o relatório, passo a opinar.

II- Parecer

O presente projeto de lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual 2019, fixando as metas e prioridades da Administração Municipal e dispondo sobre as alterações na legislação tributária. Além das metas e prioridades estabelecidas em seus anexos, trazem ainda, os quadros relacionados às metas fiscais, demonstrando o resultado primário, nominal e montante da dívida pública.

ASPECTO FORMAL

O projeto de lei em questão cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Apresentado no prazo determinado pelo art. 3, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias, a propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Opinamos então, nesse sentido, pela constitucionalidade e legalidade.

ASPECTOS DE MÉRITO:

A seguir, os diversos capítulos em que se subdivide o texto do projeto, assim como seus anexos, são apresentados.

As Disposições Preliminares estão apresentadas no Art. 1. O Capítulo I estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, e estão contempladas nos artigos 2 e 3. A estrutura e organização do Orçamento são disciplinadas pelo Capítulo II, nos artigos 4 a 11. O Capítulo III apresenta as diretrizes para a elaboração e execução da LOA 2019 e suas alterações, nos artigos 12 a 27. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais estão dispostas nos artigos 28 e 29 do Capítulo IV.

O Capítulo V trata em seus artigos 30 e 31 das disposições sobre alterações tributárias. Por seu turno, o Capítulo VI propõe as orientações gerais relativas às disposições finais.

O Anexo de Riscos Fiscais demonstra a possível ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as metas fiscais estabelecidas nesta proposição. O anexo destaca a possível frustração da arrecadação de transferências do ICMS em razão da incerteza quanto ao índice definitivo do município como risco fiscal e a limitação de empenho da despesa até o montante da eventual frustração como providência.

O Anexo de Metas Fiscais define metas de resultado primário e nominal para os anos de 2019, 2020 e 2021. Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 4º, §§ 1º e 2º) e a Constituição Federal (§ 2º do art. 165), o Anexo de Metas Fiscais apresentado engloba as metas anuais para o total da receita e despesa, resultado nominal, primário e montante da dívida pública para o exercício de 2019 e para os dois seguintes — 2020 e 2021, além de outros demonstrativos e avaliações sobre o cumprimento das metas fixadas em anos anteriores e é composto pela:

- I. metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas ao resultado nominal e primário e montante da dívida, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
- II. avaliação do cumprimento das metas relativas a 2017 – “exercício anterior”;
- III. metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- V. origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- VI. avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII. estimativa e compensação da renúncia de receita; e

VIII. margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Os demonstrativos têm por finalidade evidenciar a situação fiscal do município, sendo as metas estabelecidas dentro dos parâmetros econômico e financeiro, de forma que, verificada a alteração no cenário macroeconômico devem ser revistas e atualizadas. O objetivo, desta feita, é conduzir as finanças municipais ao equilíbrio de recursos e a sustentabilidade dos serviços públicos prestados.

AVALIAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO-FISCAL E DOS PARÂMETROS UTILIZADOS

Para a definição das metas, foi adotada a metodologia estabelecida pela LC 101/2000 e pela STN. Foram estimadas as receitas a serem arrecadadas pela Prefeitura para os anos de 2019, 2020 e 2021. Para a estimação utilizou-se como hipótese os cenários macroeconômicos, como as meta de inflação e expectativa de evolução do PIB, que juntos determinam a taxa de crescimento nominal esperado para o triênio em questão.

É fundamental que, na análise de projetos dessa natureza, sejam avaliadas a magnitude e a consistência dos parâmetros adotados nas projeções, de modo a minimizar os erros de estimativas e tornar a peça orçamentária a mais próxima possível da realidade.

O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (PLDO 2019) assenta suas projeções fiscais para esse exercício tende como premissa uma evolução de 3% do PIB, bem como uma meta de inflação de 4,09%, o que demonstra uma projeção de crescimento nominal ainda tímida, mas condizente com o cenário de inúmeras incertezas quanto aos rumos da economia em meia à persistente recessão do país, à crise grave política e o cenário eleitoral que se aproxima.

Os parâmetros econômicos, a exemplo da expectativa de inflação, do crescimento do PIB, apenas para destacar os mais relevantes, são importantes do ponto de vista fiscal porque balizam a maioria das projeções orçamentárias, em especial as do lado da receita.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Atendendo ao disposto constitucional de que a LDO estabeleça as metas e prioridades para a administração municipal, o PLDO deve trazer anexo fixando um conjunto de programas e ações prioritárias para o exercício financeiro a que se refere. O PLDO, atende, portanto as metas e prioridades da administração municipal compatíveis com o Plano Plurianual de Aplicações – PPA 2018-2021, e os eixos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2019.

DAS EMENDAS APRESENTADAS NO PROCESSO

O Vereador Roberto Martins, na forma regimental, tempestivamente, apresentou 7 requerimentos contendo propostas de alteração ao processo, a qual passamos a analisar individualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5050/2018: A presente proposta tem por objetivo uma adequação a presente proposta da LDO 2019 nos moldes da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, como relatado na alteração proposta e na justificativa apresentada pelo autor. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

Processo nº 5052/2018: A presente proposição é de simples entendimento alterando a expressão “poderão” pela “deverão” no texto do Art. 32. A presente proposta, seguindo justificativa do autor, atende ao princípio da publicidade. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

Processo nº 5053/2018: A presente alteração tem por escopo alterar o art. 12, renumerando-se o original parágrafo único como parágrafo 1º e acrescentando-se o parágrafo 2º, incluindo a previsão de maior participação do Poder Legislativo na destinação de recursos financeiros, criando a possibilidade de apresentação de emendas individuais dos parlamentares ao orçamento até o somatório de 1,2% da receita corrente líquida. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

Processo nº 5054/2018: A presente proposta traz uma alteração no caput do Art. 35 e seu parágrafo 3º, possibilitando mais clareza no entendimento da redação do artigo e introduzindo normas condicionantes para execução provisória do orçamento. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

Processo nº 5055/2018: A presente alteração garante investimentos constantes na educação pública fixando que a despesa a ser executada no exercício de 2019 para função educação não terá percentual inferior àquela prevista na lei Orçamentária Anual do exercício de 2018. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

Processo nº 5056/2018: A presente emenda busca aumentar a publicidade e transparência dos atos do poder público, facilitando acesso aos dados relativos ao orçamento pela população. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

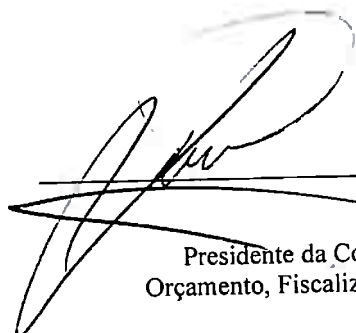
Processo nº 5057/2018: A presente emenda busca aumentar a publicidade e transparência dos atos do poder público, facilitando acesso aos dados relativos ao orçamento pela população. **Parecer: Pela Aprovação da Emenda.**

VOTO

Ante o exposto, analisando os aspectos econômicos e financeiros, opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria, **ACATANDO INTEGRALMENTE** as emendas contidas nos processos nº 5050/2018, 5052/2018, 5053/2018, 5054/2018, 5055/2018, 5056/2018, 5057/2018, pela conformidade e adequação com a matéria, possibilitando, ainda, a ampliação do debate de mérito das matérias pelo órgão soberano da Câmara Municipal de Vitória, o Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Vitória, 18 de junho de 2018.



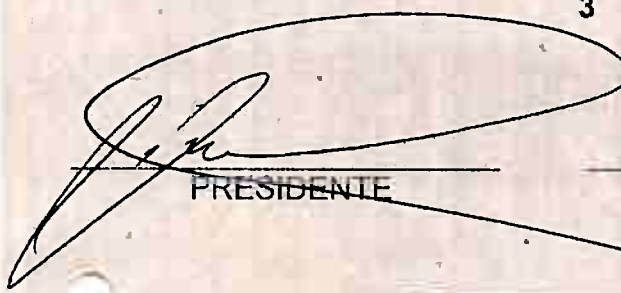
Denninho Silva
Vereador – PPS
Presidente da Comissão de Finanças, Economia,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

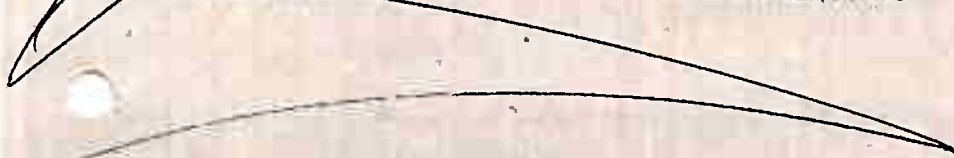
Matéria : Projeto de Lei nº 73/2018

Reunião : **Comissão de Finanças 0407**
Data : **04/07/2018 - 15:43:36 às 15:47:57**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	15:47:44
29	Denninho Silva	PPS	Sim	15:47:39
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:47:40

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETARIO

